



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO

DATA: 23/08/2024

JOSÉ/LI: AM?

EDICAO: 3095

DECRETO Nº 4.160/2024

Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo KM 10 situado na área rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Regulamentador nº 9.310/2018.

CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal nº 9.310/2018,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.159/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano, denominado de REURB – KM 10, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste instaurado pelo nº 03/2024, sobre as matrículas nº: 4.408, R-1-4.701, R-3-10.390, R-4-4.111, R-4-7.938, R-4-8.696, R-5-5.851, R-6-4.280 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – Pr.

Art. 2º A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1º deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4160/2024

DECRETO Nº 4.160/2024

Aprova a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo KM 10 situado na área rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Regulamentador nº 9.310/2018.

CONSIDERANDO o artigo 28, V, da Lei Federal nº 13.465/2017 e o artigo 21, V, do Decreto Federal nº 9.310/2018,

CONSIDERANDO a regular tramitação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária, instaurado pelo Decreto Municipal nº 4.159/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E) do núcleo urbano, denominado de REURB – KM 10, localizado no Município de Santo Antônio do Sudoeste instaurado pelo nº 03/2024, sobre as matrículas nº: 4.408, R-1-4.701, R-3-10.390, R-4-4.111, R-4-7.938, R-4-8.696, R-5-5.851, R-6-4.280 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudeste – Pr.

Art. 2º A emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), relativa à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E), consubstanciada com a aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização de que trata o artigo 1º deste Decreto, dar-se-á aos ocupantes do núcleo regularizado, ficando autorizado o Município a reconhecer o direito de propriedade aos mesmos por meio da legitimação fundiária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FA8C8716

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2024. Edição 3095

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>